



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2745

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2745

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.491, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração no anexo I do Decreto Municipal n. 6832, de 22 de setembro de 2022, regulamento para uso e funcionamento do Espaço de Eventos Municipal Os Apaches.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do Decreto Municipal n. 6.832, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regulamento para uso e funcionamento do Espaço de Eventos Municipal “Os Apaches”.

Art. 2º. O regulamento de uso, passa a ser o anexo ao presente decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO N. 6.832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, ALTERADO PELO N. 7.486, DE 31 DE MARÇO DE 2025. REGULAMENTO DO USO E FUNCIONAMENTO DO “ESPAÇO DE EVENTOS MUNICIPAL OS APACHES”

O presente regulamento tem por objeto definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do “Espaço de Eventos Municipal Os Apaches”.

DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

O “Espaço de Eventos Os Apaches” é um local destinado ao uso dos munícipes para fins de confraternizações, reuniões sociais (aniversários, casamentos e outras comemorações), cursos, exposições e outros do interesse da comunidade. Não será admitida a realização de eventos com acesso livre ao público, com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos, portanto, não será permitida a utilização dos espaços para eventos de pregação religiosa, atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, que façam apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância, ou àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio-ambiente. Assim

também fica expressamente vedada a utilização para a realização de eventos político-partidários.

Em se tratando de eventos como bailes, shows e congêneres somente poderão ser requeridas por entidades beneficentes e associações do município, legalmente constituídas e quites com os cofres públicos municipais, que será inteiramente responsável pelo evento e eventuais danos ocorridos no espaço.

Em se tratando de eventos com utilização de sons e equipamentos musicais em que os disponíveis no local não comportem sobrecarga, é dever dos responsáveis/solicitantes a inclusão de instalação elétrica suficiente para tanto, às suas expensas.

Os danos causados ao patrimônio serão reparados por conta do requerente, que deverá realizar com antecedência de dois dias da próxima cessão ou no prazo de uma semana do evento realizado, quando não houver cessão próxima.

Não será permitida, para sustentação de balões, faixas, cartazes e painéis, a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis do salão de festas.

É de responsabilidade do requerente, o recolhimento dos encargos referentes a Direitos Autorais (ECAD), o cumprimento do horário noturno - lei do silêncio, legalmente estipulado para uso de música ao vivo ou mecânica, durante a realização do evento. Também é de total responsabilidade do requerente os encargos sociais e demais obrigações com mão de obra empregada no respectivo evento.

RESERVAS DO ESPAÇO:

O “Espaço de Eventos Os Apaches” é passível de reserva, nos termos deste regulamento:

1.) A reserva deverá obedecer a antecedência mínima de um mês antes da realização do evento. A preferência no agendamento será de acordo com a data da protocolização de requerimento por escrito na Secretaria da Prefeitura Municipal.

2.) No requerimento deverá conter: data do evento, duração, finalidade, número de participantes, se haverá contratação de “buffet”, decoração e som/banda/conjunto musical ou outras, bem como, caso haja contratação, especificar as empresas que serão contratadas. Caso a finalidade do evento não esteja prevista neste regulamento, o requerimento será submetido à comissão para deliberação dentro do prazo de 15 (quinze) dias da protocolização.

3.) Tão logo o requerente seja comunicado do deferimento da utilização do espaço, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias recolher a respectiva taxa junto à Seção de Tributação Municipal para utilização, a qual será revertida em prol do Fundo Social de Solidariedade em conta específica, que obedecerá ao seguinte critério:

· eventos sem contratação de nenhuma empresa - 15 UFESP'S;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2745

Página 3 de 4

- eventos com contratação de “buffet” – 20 UFESP’S;
- eventos com contratação/utilização de “buffet” e som/banda/conjunto musical – 30 UFESP’S.

Caso não haja o recolhimento no prazo legal, perderá o direito de preferência do requerimento.

4.) Quando houver interesse na utilização de mesas e cadeiras do Fundo Social, o valor a ser recolhido será de 10 UFESP’S.

5.) É vedada a cessão do local para a realização de eventos particulares que tenham finalidade lucrativa, com exceção daqueles que sejam realizados por entidades filantrópicas ou por órgão da administração pública direta ou indireta de quaisquer Poderes da República, de quaisquer Esferas,

6.) O uso e cessão do espaço será gratuito para órgãos que integrem a administração pública direta ou indireta de quaisquer Poderes da República, de quaisquer Esferas.

VISTORIAS:

O imóvel será vistoriado pelo requerente e um funcionário da administração municipal que assinarão termos de vistoria, anteriormente ao evento e após a realização do mesmo. Onde constarão os detalhes como pintura, piso, vidros, metais e louças de banheiro e cozinha, lâmpadas e outros que se fizerem pertinentes.

A título de limpeza do espaço será cobrada taxa do valor de 10 UFESP’S a ser recolhida juntamente com a taxa der reserva.

DECRETO Nº 7.492, de 09 de ABRIL de 2025.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.”

nilton augusto alves filho, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º. do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.640, de 11 de maio de 2.016, em especial, o artigo 17, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso III, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando que este Município aderiu a este Convênio em 13 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando o Ofício nº 18/2017/DRF/RPO/ GABIENTE, do Ministério da Fazenda, que informa que os Municípios

deverão seguir o modelo e as aptidões agrícolas constantes no anexo único do ADE/COFIS nº 34 de 12/05/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme estabelecido no inciso XXII, do art. 37 e inciso III, do § 4º, do art. 153, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, os valores Por Aptidão Agrícola, VALORES DA TERRA NUA por hectare.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de abril de 2025.

nilton augusto alves filho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7492/2025

Valores Por Aptidão Agrícola

VALORES DA TERRA NUA por hectare

Ano	I - Lavoura - Aptidão Boa	II - Lavoura - Aptidão Regular	III - Lavoura - Aptidão Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna e da Flora
2025	R\$ 74.050,08	R\$ 70.347,58	R\$ 55.643,34	R\$ 41.468,04	R\$ 36.284,53	R\$ 28.244,81

Portarias

PORTARIA Nº 106/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o afastamento da Sra. IZABEL APARECIDA TREVISAN LOPES FERNANDES, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Chefe de Seção.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento da Sra. IZABEL APARECIDA TREVISAN LOPES FERNANDES, RG 23.939.155-X, servidora municipal, ocupante do cargo de Chefe de Seção, pelo período de 02 anos, a partir de 07 de abril de 2025, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Art. 2º Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2745

Página 4 de 4

“Nomeia o Sr. BRUNO HENRIQUE MARIOTO, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2025, o Sr. BRUNO HENRIQUE MARIOTO, RG - 49.076.066-1, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

300, Jd. Eldorado, em BEBEDOURO
TEMA CENTRAL: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST BEBEDOURO

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 044/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PAULO FOLHARINI MOREIRA (CNPJ 43.493.083/0001-00).

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA PÁSCOA.

Valor: R\$ 151.740,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 09/04/2025 à 09/07/2025.

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Viradouro, 07 de abril de 2025.

O **Prefeito do Município Viradouro**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução SS nº 263 de 13 de novembro de 2024, **CONVOCA** gestores de saúde, usuários de serviços de saúde, trabalhadores do setor saúde, representantes de entidades, de sindicatos, de conselhos de classe, de movimentos populares de saúde e da sociedade civil em geral do município de Viradouro para participarem da **ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a realizar-se na forma de **PLENÁRIA**.

DATA: 15 de abril de 2025

INÍCIO: 08:45 horas

LOCAL: IMESB - Rua Nelson Domingos Madeira,